O vereador Sebastião Valter Fernandes no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 78/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar no âmbito Municipal o incentivo à prática do jogo de xadrez no Município de Araucária e dá outras providências.

Art. 1º A prática do jogo de xadrez, deverá ser incentivada no município de Araucária, principalmente nas escolas, bibliotecas da rede municipal, além das praças públicas.

I – O Poder Executivo, através de seus órgãos, fomentará a prática do jogo de Xadrez no município.

II – O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias, junto às federações e clubes de Xadrez visando a aquisição de know how e o aprimoramento do ensino, prática e desenvolvimento do jogo de Xadrez pelos estudantes e demais munícipes.

Art. 2° Sem prejuízo do estabelecido no artigo anterior, para a aquisição de tabuleiros, peças e demais equipamentos para a prática do jogo de Xadrez, e a realização de campeonatos.

Poderá ser feitas doações por pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução dessa resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sebastião Valter Fernandes
Vereador

JUSTIFICATIVA

Percebe-se no município de Araucária, um problema recorrente de casos de alunos com dificuldade de alfabetização, leitura e escrita, caracterizando algo conhecido como transtorno de aprendizagem.

Com a Pandemia isso se acentuou drasticamente e o retorno às aulas presenciais só nos mostram e corroboram para o que se pede.

Entretanto, há muito se reconhece na prática do jogo de Xadrez, como ótima ferramenta, para o desenvolvimento da memória, concentração e senso crítico.

Igualmente propicia a socialização, e integração entre os praticantes, bem como o incentivo ao respeito às regras.

Sendo assim, é imprescindível a utilização desta ferramenta propiciando aos estudantes do município tais benefícios.

Acatando de forma plena, o que determina o artigo 113 caput e incisos da Lei Orgânica do Município, sendo dever do município, o fomento e o amparo ao desporto.

Ante o exposto, pede o recebimento da presente proposição que, após análise das Comissões Técnicas deste Poder Legislativo, seja submetida ao soberano Plenário, onde desde logo roga-se a aprovação de todos os nobres Vereadores.

Desta forma, solicito ao D. plenário apoio para que obtenhamos a aprovação deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Araucária, 28 de Março de 2022.

Sebastião Valter Fernandes

Vereador